



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000040

Data e Hora da Emissão

21/06/2017 19:13:23

Código de Verificação

E11A,98F3,EA1D,FD27,6324,8B7A,B22D,E5F8

CERTIFICADO

1020170092138203



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA

CPF / CNPJ: 10.965.331/0001-10

Inscrição Municipal: 68510007

Endereço: R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040

Município: SAO LUIS

UF: MA Email:

Telefone: (98) 32266363

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 01.580.959/0001-06

Inscrição Municipal:

Endereço: AV TANCREDO NEVEZ, N° 491 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65293000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA, REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2017, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2017.

Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ASSESSORIA JURIDICA	1	19.600,00	19.600,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.600,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 19.600,00

Alíquota:

2,00%

Valor do ISS:

R\$ 392,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

06/2017

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1713 - ADVOCACIA.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000042

Data e Hora da Emissão

13/07/2017 17:02:38

Código de Verificação

BA22.DE3C.DA6B.A14F.BF37.9D54.8497.087D

CERTIFICADO
1020170092142997

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**Endereço: **R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040**Município: **SAO LUIS**Inscrição Municipal: **68510007**UF: **MA** Email:Telefone: **(98) 32266363**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO**CPF/CNPJ: **01.580.959/0001-06**Endereço: **AV TANCREDO NEVEZ, N° 491 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65293000**Município: **SAO LUIS**

Inscrição Municipal:

UF: **MA**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA, REFERENTES AO MÊS DE JUNHO DE 2017, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2017.**

Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ASSESSORIA JURIDICA	1	19.600,00	19.600,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.600,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 19.600,00

Alíquota:

2,00%

Valor do ISS:

R\$ 392,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1713 - ADVOCACIA.

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

07/2017



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

0000047

Data e Hora da Emissão

07/08/2017 18:51:26

Código de Verificação

4F77,9B1D,4808,40E8,504E,44E0,5212,33AD

CERTIFICADO
1020170092148823

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA

CPF / CNPJ: 10.965.331/0001-10

Endereço: R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040

Município: SAO LUIS

Inscrição Municipal: 68510007

UF: MA Email:

Telefone: (98) 32266363

167
JA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 01.580.959/0001-06

Endereço: AV TANCREDO NEVEZ, N° 491 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65293000

Município: SAO LUIS

Inscrição Municipal:

UF: MA Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA, REFERENTES AO MÊS DE JULHO DE 2017, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO RESPECTIVA.

Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ASSESSORIA JURIDICA	1	19.600,00	19.600,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.600,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 19.600,00

Alíquota:

2,79%

Valor do ISS:

R\$ 546,84

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Local de recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1713 - ADVOCACIA.

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

08/2017

JA

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

0000051

Data e Hora da Emissão

04/09/2017 14:58:49

Código de Verificação

0415.3889.F741.AB88.F3D6.322F.78D8.DD97

CERTIFICADO
1020170092155463**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**Inscrição Municipal: **68510007**Endereço: **R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040**Município: **SAO LUIS**UF: **MA** Email:Telefone: **(98) 32266363**108
94**TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO**CPF/CNPJ: **01.580.959/0001-06**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV TANCREDO NEVEZ, N° 491 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65293000**Município: **SAO LUIS**UF: **MA** Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOSDescrição: **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA, REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 2017, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO RESPECTIVA.**

T	Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL		ASSESSORIA JURIDICA	1	19.600,00	19.600,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.600,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 19.600,00

Alíquota:

2,79%

Valor do ISS:

R\$ 546,84**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

09/2017

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1713 - ADVOCACIA.

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

0000053

Data e Hora da Emissão
03/10/2017 12:22:38

Código de Verificação

633E.6299.687A.4447.BDFB.0541.E690.052D

CERTIFICADO
1020170092161780**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**Inscrição Municipal: **68510007**Endereço: **R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040**Município: **SAO LUIS**UF: **MA** Email:Telefone: **(98) 32266363**369
A**TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO**CPF/CNPJ: **01.580.959/0001-06**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV TANCREDO NEVEZ, N° 491 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65293000**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA, REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO DE 2017, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO RESPECTIVA.

T	Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL		ASSESSORIA JURIDICA	1	19.600,00	19.600,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.600,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 19.600,00

Alíquota:

2,79%

Valor do ISS:

R\$ 546,84**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

10/2017

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1713 - ADVOCACIA,

A



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
0000058Data e Hora da Emissão
06/11/2017 17:43:21Código de Verificação
8184.AA5C.CCB7.1335.98B1.F040.2188.002ACERTIFICADO
1020170092169430

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**
CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**
Endereço: **R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040**
Município: **SAO LUIS**Inscrição Municipal: **68510007**UF: **MA** Email:Telefone: **(98) 32266363**170

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO**
CPF/CNPJ: **01.580.959/0001-06**
Endereço: **AV TANCREDO NEVEZ, N° 491 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65293000**
Município: **SAO LUIS**

Inscrição Municipal:

UF: **MA** Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA, REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 2017, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO RESPECTIVA.

Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ASSESSORIA JURIDICA	1	19.600,00	19.600,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.600,00**Valor Total das Deduções:
R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 19.600,00

Alíquota:

2,79%

Valor do ISS:

R\$ 546,84

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do

Recolhimento:

Atividade:

Serviço:

SAO LUIS / MA

PRÓPRIO

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

1713 - ADVOCACIA.

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

11/2017



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
0000062

Data e Hora da Emissão
11/12/2017 15:48:10

Código de Verificação
7535,2F63,2032,AA96,8D37,52F8,0072,97ED

CERTIFICADO
1020170092177185



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**

CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**

Endereço: **R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040**

Município: **SAO LUIS**

Inscrição Municipal: **68510007**

UF: **MA** Email:

Telefone: **(98) 32266363**

371
[Signature]

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.580.959/0001-06**

Endereço: **AV TANCREDO NEVEZ, N° 491 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65293000**

Município: **SAO LUIS**

Inscrição Municipal:

UF: **MA** Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PRESTADOS AO MUNICIPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA, REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO RESPECTIVA.

Trib	Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL		ASSESSORIA JURIDICA	1	19.600,00	19.600,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.600,00

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 19.600,00

Alíquota:

2,79%

Valor do ISS:

R\$ 546,84

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do

Recolhimento:

Cidade:

Serviço:

SAO LUIS / MA
PRÓPRIO

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS
1713 - ADVOCACIA.

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

12/2017

[Signatures]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
0000066

Data e Hora da Emissão
04/01/2018 12:28:22

Código de Verificação
8C4D.FFFC.FE19.15F3.47EE.5A8E.6BDF.D8E0

CERTIFICADO
1020180092111014



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**

CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**

Endereço: **R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040**

Município: **SAO LUIS**

Inscrição Municipal: **68510007**

UF: **MA** Email:

Telefone: **(98) 32266363**

172
[Handwritten signature]

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.580.959/0001-06**

Endereço: **AV TANCREDO NEVEZ, N° 491 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65293000**

Município: **SAO LUIS**

Inscrição Municipal:

UF: **MA** Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: **ASSESSORIA JURÍDICA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.**

Tip	Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL		ASSESSORIA JURÍDICA	1	19.600,00	19.600,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.600,00

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 19.600,00

Alíquota:

2,79%

Valor do ISS:

R\$ 546,84

OUTRAS INFORMAÇÕES

Inscrição NBS:
Local de Incidência Imposto:

**SAO LUIS / MA
PRÓPRIO**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

01/2018

Local de Prestação do

**691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS
1713 - ADVOCACIA.**

Identificação:

Assinatura:

Assinatura:

[Handwritten signatures]



173
 901

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA – PREFEITURA MUNICIPAL –, pessoa jurídica de direito público interno, de CNPJ nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP: 65.620-000, neste representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Américo de Sousa dos Santos, CPF nº 421.269.833-15, a pedido do escritório de advocacia JANSEN, MORAIS E VALE ADVOCACIA (CNPJ sob o nº 10.965.331/0001-10, situada na Av. dos Holandeses, Ed. Tech Office, sala 405, Ponta D'Areia, São Luis/MA, CEP: 65.077.357), conforme informações da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, ATESTA que o referido escritório presta seus serviços ao município, conforme contrato administrativo nº 001/2017 - licitação - Tomada de Preço nº 001/2017 - processo administrativo nº 060/2017, tendo prestado os serviços na forma devida e sem qualquer anotação ou registro que desabone a qualidade dos serviços respectivos, realizados na execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, nas áreas de Gestão Pública, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Acompanhamento e Controle Jurídico da Prestação de Contas Públicas no Município de Coelho Neto – MA. Serviços realizados conforme o objeto da licitação e contrato respectivos, onde especificam serviços jurídicos: *“nas diversas áreas do Direito, em especial: Civil, Constitucional, Administrativo, Tributário, Trabalhista, compreendendo: acompanhamentos dos processos judiciais, ajuizamento de ações, a elaboração e apresentação de contestações, réplicas, tréplicas, razões finais, o comparecimento em audiências, confecção, interposição e acompanhamento de recursos, contrarrazões, sustentações orais, confecção interposição e acompanhamento de incidentes processuais, tais como, medidas cautelares (preparatórias ou incidentais), embargos à execução, mandados de segurança, suspensão de segurança, liminares e execuções de sentenças e quaisquer medidas processuais que se fizerem necessárias para salvaguardar os direitos e interesses do contratante, praticando, para tanto todos os atos que se fizerem necessários à defesa dos direitos do Município, seja na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado. Os serviços acima descritos serão realizados perante a Justiça estadual de primeira instância, perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, perante a Justiça Federal de primeira instância do Maranhão, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, perante o Superior Tribunal de Justiça e perante o Supremo Tribunal Federal, bem como na Justiça do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho. Bem como, compreendem os serviços jurídicos nos setores administrativos do município, acompanhando, emitindo parecer e demais atos necessários aos processos administrativos, como dos servidores e demais de apreciação das autoridades municipais da Prefeitura, compreendendo, também, os serviços com acompanhamento do setor de arrecadação e tributos, propondo, acompanhando e executando medidas, administrativas e judiciais, visando a recuperação de ativos que aumentem o patrimônio municipal, buscando medidas que impliquem em captação e recuperação de recursos públicos ao município”*. Atestando-se que o referido escritório é constituído por profissionais de renomada capacidade técnica nas áreas jurídicas descritas, conforme os serviços realizados à edibilidade. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, 06/06/2017.



Américo de Sousa dos Santos
AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA

Reconheço verdadeiramente a(s) firma(s) de
Américo de Sousa dos Santos
 em 06/06/17
 em Coelho Neto/MA
 Em Testemunho
[Signature]
 Garido Machado Baretto - Titular
 do Cartório de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA

RELATÓRIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 AUTENTICAÇÃO
 O original e achado conforme original apresentado
 em São Luís, 18/05/2018, às 13:59:14, 6498
 Em Testemunho da Verdade.
 [Signature]
 Dan Coutinho de Souza - Escrevente
 nº 1 R\$ 20 FERC R\$ 0,10 Total R\$ 4,30
 000044054597

1
 Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro - Fones: (0XX98) 3473-1127
 738/0001-98 - CEP: 65.620-000 - COELHO NETO/MA





CONTRATO Nº 001/2017 – TOMADA DE PREÇO 001/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017

15. 174
 J

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
 SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 PANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS E A EMPRESA JANSEN,
 MORAIS & VALE ADVOCACIA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getulio Vargas, s/n, centro, no municipio de Coelho Neto-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Admnsitação e Finanças, a Senhora Suely Maria Palhano Gomes, CPF nº 497.538.513-91;

CONTRATADA: Empresa **JANSEN, MORAIS & VALE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.331/0001-10, situada na Av. dos Holandeses, Ed. Tech Office, sala 405, Ponta D'Areia, São Luis/MA, CEP: 65.077.357, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Márcio Endles Lima Vale, CPF nº 854.382.863-53 e inscrito na OAB/MA sob o nº 6.430.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 060/2017, e o resultado final da **Tomada de Preços Nº 001/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria e consultoria jurídica, nas áreas de Gestão Pública, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Acompanhamento e Controle Juridico da Prestação de Contas Públicas no Municipio de Coelho Neto – MA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços Nº 001/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

SELADO DE FISCALIZAÇÃO
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
 800044054584

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS
 M. Coelho Neto, 9, 1.ª. Quadra, São Luis, MA, CEP: 65.077.357, Fone: (98) 322-1100

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luis, 18/05/2018 às 13:59:14 horas
 em Testemunho da verdade

Alan Coutinho de Souza - Escrevente
 nº 1. R\$4,20 FERC. R\$0,10 Total: R\$4,30
 P: 300044054584

J
 J



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será realizado por execução indireta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além da prestação dos serviços descritos no edital e seus anexos, para a perfeita execução e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Obter junto à Prefeitura Municipal os documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.2. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993, garantindo à contratada que mantenha suas produções para realização de seus serviços no desempenho normal de sua atividade econômica à outrem, desde que não atinja ou contrarie interesse jurídico ou patrimonial do contratante;

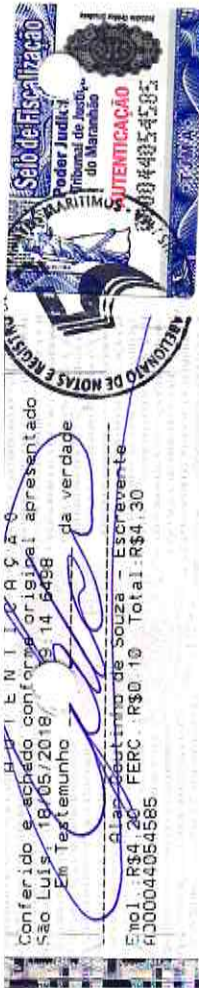
4.1.3. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.3.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.3.2. Os direitos autorais da solução, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, serão domínio do CONTRATANTE, proibida a sua utilização, garantindo à CONTRATADA que mantenha suas produções para realização de seus serviços no desempenho normal de sua atividade econômica à outrem, desde que não atinja ou contrarie interesse jurídico ou patrimonial do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Handwritten signature

Handwritten signature

175
Handwritten mark



[Handwritten signature]

4.1.6. Atentar para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros e demais danos decorrentes da regular execução dos serviços, desde que os danos não tenham sido gerados por deficiência nas informações e materiais repassados pelos agentes do CONTRATANTE.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

4.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.13. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.14. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.1.17. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.18. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à

Seal of Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
0044054586

Seal of the Municipality of Coelho Neto
MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 13 de Maio de 2013, às 13h59min14s da tarde.
Ela testemunha a verdade.
[Handwritten signature]
Lian Coutinho de Souza - Escrevente
E-MAIL: PSC.20.FERC. R\$6.10 Total: R\$4.30
4300043054586

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que os danos não tenham sido gerados por deficiência nas informações e materiais repassados pelos agentes do CONTRATANTE;

4.1.19. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços;

4.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, neste contrato ou na legislação específica, como permitido nas hipóteses de substabelecimento advocatício, mas responsabilizando a CONTRATADA por todos os custos, danos e/ou despesas oriundas dos serviços dos advogados que forem designados nos instrumentos de outorga de poderes de representação via substabelecimento;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.22. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.23. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais e estrutura necessários, na qualidade estabelecida no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000044054587

OS MARIANHOS
Tribunal de Justiça
do Maranhão
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conferido e fichado conforme original apresentado
São L. 18/05/2018 09:59:14 6498
Testemunha da verdade

Plan Coutinho de Souza - Escrevente
R\$4,20 FERC - R\$0,10 Total: R\$4,30
400044054587



178
A

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 381.600,00 (Trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado. Nas demandas judiciais ou procedimentos administrativos propostos, acompanhados e/ou executados pela contratada, visando a recuperação de ativos que aumentem o patrimônio municipal, que impliquem em captação e recuperação de recursos públicos ao

Contratado e aprovado conforme original apresentado
São Luís, 19/05/2018, às 15h 14 e 49s
Ela este mundo
da verdade
Gla Coutinho de Souza - Escrevente
R\$4.20 FERC R\$0.10 Total R\$4.30
R1000044054508



A
R
Lucy



179
 JH

município, a contratada receberá honorários convencionais de mérito no montante de vinte por cento do que foi cobrado e recuperado para o patrimônio do contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada mês da execução contratual, a Contratada apresentará a requerimento prévio de pagamento dos serviços executados no período.

10.2.2. A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação do requerimento de pagamento, para autorizar emissão de nota fiscal.

10.2.3. Após a autorização, a Contratada emitirá Nota Fiscal.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês

Salto de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
 000044854589

CONTRATO Nº 001/2018
 Nº 001/2018
 Nº 001/2018

TABELIONATO DE NOTAS DE SAO LUIS
 Rua Maranhão, 112 - Edifício São Luís - 65010-000 - São Luís - MA
 Conferido e assinado conforme original apresentado
 São Luís, 18/05/2018 às 15h:14m
 Em testemunho
 da verdade

Plac. Coelhinho de Souza - Escrevente
 Emol. R\$ 7,00 - PERC. R\$ 0,10 - Total R\$ 7,10

JH
 JH
 JH



- da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b. Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho, constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgão supracitados; e
- c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Confirmando e recebido conforme original apresentado
São Luís, 09/05/2018, às 15h 59m e 46s
Em atendimento da verdade
Rafael Aquino de Souza, Escrevente
R0000440545590 FERC R\$0,10 Total R\$4,30

SELO FISCALIZADO
Selo Fiscalizado
Valor: R\$ 485,45,98
Número de Registro: 08888
Município: Coelho Neto - MA
Data de Emissão: 09/05/2018

(Handwritten signature)

(Handwritten signatures)



181
A

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coelho Neto-Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 02.04.04.122.0046.2004.339039 - MANUT E FUNC DA SEC MUN DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

13.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

13.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

Contenido e gerado automaticamente em 18/05/2018 às 09:14:0498
Em Testemunho da verdade
Alm. Coutinho de Souza - Escrevente
R\$ 200,00 - DDC R\$ 99,10 - Total R\$ 300,00
1000064034591

SECRETARIA DE FINANÇAS
TABELIONATO DE NOTAS
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Selo de Fiscalização
4054591
Autêntico
Atestado de Autenticidade

A
A
A



182
Jd

13.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Confirmando e assinado conforme original apresentado
São Luís, 18/05/2018, às 9h 14 min 58s
Em Testemunho

At: [Assinatura] da verdade

At: [Assinatura] de Souza - Escrevente
CPF: 000044084592

Valor: R\$4.280,00 FERC: R\$0,10 Total: R\$4.380,00

721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TABELIONATO DE REGISTROS E CARTÓRIOS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E EMPRESAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Feder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

AUTENTICAÇÃO
49854592

Estado do Brasil

Jd

Jd



183
 gf

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Coelho Neto-Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou publicação equivalente.

15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

CONFÉRMICAÇÃO
 Conferido e assinado conforme original apresentado em Testemunho
 São Luís, 18/05/2018, às 15h:14 e 09s
 Em Testemunho
 da verdade
 R. Gen. Coutinho de Souza - Escritante
 F000044054593
 Emol. R\$4.20 FERC. R\$0.10 Total R\$4.30



gf

gf



JA

serviço, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1. Devolução da garantia;

17.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001,

Conferido e assinado conforme original apresentado
Em 18/05/2018 às 13:59h em 14/5998 da verdade
A U E N T I C A D O
São Luis 18/05/2018 13:59:14 6998
Eiv Terremunho
A quem se referiu de Souza Escrevente
A000044054595
Total R\$4.30

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
TABELIONATO DE NOTARIAS
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
08/05/2018 14:59:25
Selo de Fiscalização

Secretaria



na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Cidade de Coelho Neto-Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Coelho Neto/MA, 05 de maio de 2017.



Reconhecido (verdadeiros) a(s) [assinatura] de
Suely Maria Palhano Gomes
 em 05 de maio de 2017, às 11:05:17
 em Coelho Neto, MA, da verdade

Reconhecido (verdadeiros) a(s) [assinatura] de
Márcio Endles Lima Vale
 em 05 de maio de 2017, às 11:05:17
 em Coelho Neto, MA, da verdade

Suely Maria Palhano Gomes
 MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA
 CONTRATANTE
 CNPJ nº 05.281.738/0001-98
 Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
 Suely Maria Palhano Gomes - CPF nº 497.538.513-91
 Secretária Municipal

Márcio Endles Lima Vale
 JANSSEN, MORAIS E VALE ADVOCACIA
 CONTRATADA
 CNPJ nº 10.965.331/0001-10
 Márcio Endles Lima Vale - CPF nº 854.382.863-53
 OAB/MA nº 6.430
 Sócio Representante

TABELionato de Notas de Suely Maria Palhano Gomes

AVENIDA CARVALHO
 referido e achado conforme original apresentado
 Luis 18/05/2018 às 11:05:17
 Em Testemunho da verdade

Alcides Goulinho de Souza - Escrevente
 Insc. R\$4.200 FERC R\$0,10 Total: R\$4,30
 000044054596

Ana Lourdes Torres de Souza
 Testemunha
 Nome: Ana Lourdes T. de Souza
 CPF: 2107 889.723-20

Maria Cristina Araújo
 Testemunha
 Nome: Maria Cristina Araújo
 CPF: 009 955 173-67



[Handwritten signatures]

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Número da Nota
0000038Data e Hora da Emissão
08/06/2017 19:09:50Código de Verificação
65EE.2CE3.214D.0BBE.ECF0.FC84.FF3A.A71DCERTIFICADO
1020170092135887**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**Inscrição Municipal: **68510007**Endereço: **R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040**Município: **SAO LUIS**UF: **MA** Email:Telefone: **(98) 32266363****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Inscrição Municipal:

Endereço: **PRACA GETULIO VARGAS S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65620000**Município: **COELHO NETO**UF: **MA**Email: **sempafcoelhoneto@gmail.com**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA NO MÊS DE MAIO DE 2017, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017.

T	lo Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL		ASSESSORIA JURIDICA	1	31.800,00	31.800,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.800,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 31.800,00

Alíquota:

2,00%

Valor do ISS:

R\$ 636,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

06/2017

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1713 - ADVOCACIA.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000043

Data e Hora da Emissão

13/07/2017 17:08:52

Código de Verificação

F849.282C.3011.4F37.E592.73BE.6E2F.92D2

CERTIFICADO
1020170092142993

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**Endereço: **R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040**Município: **SAO LUIS**Inscrição Municipal: **68510007**UF: **MA** Email:Telefone: **(98) 32266363**183
JA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**Endereço: **PRACA GETULIO VARGAS S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65620000**Município: **COELHO NETO**

Inscrição Municipal:

UF: **MA** Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA NO MÊS DE JUNHO DE 2017, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017.

Tipo Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ASSESSORIA JURIDICA	1	31.800,00	31.800,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.800,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 31.800,00

Alíquota:

2,00%

Valor do ISS:

R\$ 636,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do

Recolhimento:

Atividade:

Serviço:

SAO LUIS / MA

PRÓPRIO

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

1713 - ADVOCACIA,

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

07/2017

JA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

0000046

Data e Hora da Emissão

07/08/2017 18:48:15

Código de Verificação

5492.4CE6.C532.C150.4A8A.5CD9.937A.0EFA

CERTIFICADO
1020170092148823

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**Endereço: **R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040**Município: **SAO LUIS**Inscrição Municipal: **68510007**UF: **MA** Email:Telefone: **(98) 32266363**189
JF

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**Endereço: **PRACA GETULIO VARGAS S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65620000**Município: **COELHO NETO**

Inscrição Municipal:

UF: **MA** Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE COELHO NETO NO MÊS DE JULHO DE 2017, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017.

Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ASSESSORIA JURIDICA	1	31.800,00	31.800,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.800,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 31.800,00

Alíquota:

2,79%

Valor do ISS:

R\$ 887,22

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1713 - ADVOCACIA.

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

08/2017

JF



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000050

CERTIFICADO
1020170092155462

Data e Hora da Emissão

04/09/2017 14:55:12

Código de Verificação

SAF8.A938.E8F5.F536.ABD9.FCB6.E72C.4731



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA

CPF / CNPJ: 10.965.331/0001-10

Inscrição Municipal: 68510007

Endereço: R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040

Município: SAO LUIS

UF: MA Email:

Telefone: (98) 32266363

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CPF/CNPJ: 05.281.738/0001-98

Inscrição Municipal:

Endereço: PRACA GETULIO VARGAS S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65620000

Município: COELHO NETO

UF: MA Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE COELHO NETO MA NO MÊS DE AGOSTO DE 2017, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017.

T	lo Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL		ASSESSORIA JURIDICA	1	31.800,00	31.800,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.800,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 31.800,00	Alíquota: 2,79%	Valor do ISS: R\$ 887,22
---------------------------------------	-----------------------------------	--------------------	-----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do: SAO LUIS / MA

Recolhimento: PRÓPRIO

Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço: 1713 - ADVOCACIA.

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de 09/2017



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

0000054

Data e Hora da Emissão

03/10/2017 12:26:05

Código de Verificação

9954.144E.8#DE.2BF3.0533.6DFB.CFDE.5393

CERTIFICADO
1020170092161780

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**Endereço: **R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040**Município: **SAO LUIS**Inscrição Municipal: **68510007**UF: **MA** Email:Telefone: **(98) 32266363**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**Endereço: **PRACA GETULIO VARGAS S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65620000**Município: **COELHO NETO**

Inscrição Municipal:

UF: **MA** Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA NO MÊS DE SETEMBRO DE 2017, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017.

Ti	o Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL		ASSESSORIA JURIDICA	1	31.800,00	31.800,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.800,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 31.800,00

Alíquota:

2,79%

Valor do ISS:

R\$ 887,22

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1713 - ADVOCACIA,Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

10/2017



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
0000057Data e Hora da Emissão
06/11/2017 17:40:38Código de Verificação
E63E.F522.05C0.5851.8A3E.E82A.0084.0216CERTIFICADO
1020170092169430

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**Endereço: **R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040**Município: **SAO LUIS**Inscrição Municipal: **68510007**UF: **MA** Email:Telefone: **(98) 32266363**

192
94

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**Endereço: **PRACA GETULIO VARGAS S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65620000**Município: **COELHO NETO**

Inscrição Municipal:

UF: **MA** Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE COELHO NETO EM 06 DE OUTUBRO DE 2017, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017.

Tributável	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ASSESSORIA JURIDICA	1	31.800,00	31.800,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.800,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 31.800,00

Alíquota:

2,79%

Valor do ISS:

R\$ 887,22

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do

Recolhimento:

Atividade:

Serviço:

SAO LUIS / MA
PRÓPRIO691170100 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS
1713 - ADVOCACIA.Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

11/2017

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
0000063

Data e Hora da Emissão
11/12/2017 15:50:48

Código de Verificação
5C95.D4B2.351A.0DE4.0723.7CA2.080E.91BE

CERTIFICADO
1020170092177186



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**
CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**
Endereço: **R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email:

Inscrição Municipal: **68510007**

Telefone: **(98) 32266363**

193
[Signature]

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**
CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
Endereço: **PRACA GETULIO VARGAS S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65620000**
Município: **COELHO NETO** UF: **MA** Email:

Inscrição Municipal:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017.

Tip	Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL		ASSESSORIA JURIDICA	1	31.800,00	31.800,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.800,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 31.800,00	Aliquota: 2,79%	Valor do ISS: R\$ 887,22	

OUTRAS INFORMAÇÕES
 Inscrição NBS: _____
 Local de Incidência Imposto: _____
 Local de Prestação do Serviço: **SAO LUIS / MA**
 Modalidade de Colheita: **PRÓPRIO**
 Identificação: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**
 Endereço: **1713 - ADVOCACIA.**
 Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Mês de: _____
 Ano: **12/2017**

[Signatures]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
0000065Data e Hora da Emissão
04/01/2018 12:19:07Código de Verificação
D14E.92AC.2660.7CDF.061C.2BFF.7858.9D75**CERTIFICADO**
1020180092111008

PRESTADOR DE SERVIÇOS
 Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**
 CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**
 Endereço: **R DO ALECRIM 432 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040**
 Município: **SAO LUIS**

Inscrição Municipal: **68510007**UF: **MA** Email:Telefone: **(98) 32266363***194*
JA

TOMADOR DE SERVIÇOS
 Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**
 CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
 Endereço: **PRACA GETULIO VARGAS S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65620000**
 Município: **COELHO NETO**

Inscrição Municipal:

UF: **MA** Email:Telefone: **(98) 32266363**Descrição: **ASSESSORIA JURÍDICA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIE	VEL			
	ASSESSORIA JURÍDICA	1	31.800,00	31.800,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.800,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 31.800,00

Alíquota:

2,79%

Valor do ISS:

R\$ 887,22

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do

selecção:

Atividade:

Serviço:

SAO LUIS / MA
PRÓPRIO691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS
1713 - ADVOCACIA.Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

01/2018*JA**[Signature]**[Signature]*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
0000068Data e Hora da Emissão
05/02/2018 16:49:40Código de Verificação
F454.B3C7.11C8.8A6F.2542.8756.2002.C96D**CERTIFICADO**
1020180092189487

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**Endereço: **AV DOS HOLANDESES 6 SALA:405 EDIF TECH OFFICE; - BAIRRO PONTA D'AREIA - CEP: 65077357**Município: **SAO LUIS**UF: **MA** Email:Inscrição Municipal: **68510007**Telefone: **(98)***195*
[Signature]

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**Endereço: **PRACA GETULIO VARGAS S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65620000**Município: **COELHO NETO**UF: **MA** Email:

Inscrição Municipal:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2018.**

Tip	Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL		ASSESSORIA JURÍDICA	1	31.800,00	31.800,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.800,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 31.800,00

Alíquota:

2,79%

Valor do ISS:

R\$ 887,22

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1713 - ADVOCACIA.Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

02/2018*[Signature]**[Signature]**[Signature]*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
0000072Data e Hora da Emissão
09/03/2018 13:59:26Código de Verificação
E6D4,2970,246D,DE17,A819,761C,2FA9,E232CERTIFICADO
1020180092116967

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**Endereço: **AV DOS HOLANDESES 6 SALA:405 EDIF TECH OFFICE; - BAIRRO PONTA D'AREIA - CEP: 65077357**Município: **SAO LUIS**UF: **MA** Email:Inscrição Municipal: **68510007**

Telefone: (98)

196
JA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**Endereço: **PRACA GETULIO VARGAS S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65620000**Município: **COELHO NETO**UF: **MA** Email:

Inscrição Municipal:

Telefone: (98) 32266363

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2017-TOMADA DE PREÇO N°. 001/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 060/2017.

Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TR1	ASSESSORIA JURÍDICA	1	31.800,00	31.800,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.800,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 31.800,00

Alíquota:

3,28%

Valor do ISS:

R\$ 1.043,04

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do

Recolhimento:

Atividade:

Serviço:

SAO LUIS / MA

PRÓPRIO

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

1713 - ADVOCACIA.

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

03/2018*JA**196*
JA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000075

Data e Hora da Emissão

09/04/2018 12:32:02

Código de Verificação

3025.A4CD.FB39.6587.43D7.A641.4624.FC31

CERTIFICADO
1020180092123403

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**Endereço: **AV DOS HOLANDESES 6 SALA:405 EDIF TECH OFFICE; - BAIRRO PONTA D'AREIA - CEP: 65077357**Município: **SAO LUIS**Inscrição Municipal: **68510007**UF: **MA** Email:Telefone: **(98)***J97*
A

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**Endereço: **PRACA GETULIO VARGAS S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65620000**Município: **COELHO NETO**

Inscrição Municipal:

UF: **MA** Email:Email: **sempafcoelhoneto@gmail.com**Telefone: **(98) 32266363**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, MÊS DE MARÇO DE 2018. NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2017-TOMADA DE PREÇO N°. 001/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 060/2017.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIB EL	ASSESSORIA JURÍDICA	1	31.800,00	31.800,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.800,00**Valor Total das Deduções:
R\$ 0,00Base de Cálculo:
R\$ 31.800,00Alíquota:
3,28%Valor do ISS:
R\$ 1.043,04

OUTRAS INFORMAÇÕES

Inscrição NBS:
Local de Incidência Imposto:
Local de Prestação do
Local de Entrega:
Data:
Assinatura:SAO LUIS / MA
PRÓPRIO
691170100 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS
1713 - ADVOCACIA.Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**Mês de **04/2018***gfp**[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
0000076Data e Hora da Emissão
10/04/2018 16:02:17Código de Verificação
3FE8.00EC.DCA8.792B.9F4D.CA77.6081.A0D7**CERTIFICADO**
1020180092123807

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**Endereço: **AV DOS HOLANDESES 6 SALA:405 EDIF TECH OFFICE; - BAIRRO PONTA D'AREIA - CEP: 65077357**Município: **SAO LUIS**UF: **MA** Email:Inscrição Municipal: **68510007**

Telefone: (98)

198
[Signature]

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**Endereço: **PRACA GETULIO VARGAS S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65620000**Município: **COELHO NETO**UF: **MA**

Email:

Inscrição Municipal:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS/ATIVOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017, POR SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO Nº 058/2017/SEMPA/PGM, E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017, POR SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO Nº 057/2017/SEMPA/PGM, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 060/2017.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIL VEL	ASSESSORIA JURIDICA	1	11.200,00	11.200,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.200,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 11.200,00

Alíquota:

3,28%

Valor do ISS:

R\$ 367,36

OUTRAS INFORMAÇÕES

Inscrição NBS:
Local de Incidência Imposto:
Local de Prestação do
Contribuinte:
Atividade:
Serviço:SAO LUIS / MA
PRÓPRIO
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS
1713 - ADVOCACIA.Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

04/2018*[Signatures]*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota 0000080	CERTIFICADO 1020180092130236
Data e Hora da Emissão 09/05/2018 17:09:23	
Código de Verificação 804A,04B8,5808,A2A0,BB6D,3C11,9F7D,05FA	



PRESTADOR DE SERVIÇOS
 Nome / Razão Social: **JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA**
 CPF / CNPJ: **10.965.331/0001-10**
 Endereço: **AV DOS HOLANDESES 6 SALA:405 EDIF TECH OFFICE; - BAIRRO PONTA D'AREIA - CEP: 65077357**
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: _____

Inscrição Municipal: **68510007**
 Telefone: (98) _____

TOMADOR DE SERVIÇOS
 Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**
 CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
 Endereço: **PRACA GETULIO VARGAS S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65620000**
 Município: **COELHO NETO** UF: **MA** Email: _____

Inscrição Municipal: _____
 Telefone: (98) **32266363**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
 Descrição: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, MÊS DE ABRIL DE 2018, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2017-TOMADA DE PREÇO N°.001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 069/2017.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIB EL	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	1	31.800,00	31.800,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.800,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 31.800,00	Alíquota: 3,41%	Valor do ISS: R\$ 1.084,38	

OUTRAS INFORMAÇÕES
 Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Mês de: **05/2018**
 Endereço: **SAO LUIS / MA PRÓPRIO**
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS
1713 - ADVOCACIA,

(Handwritten signatures and initials)